



Edição 1216 – 04 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 2.120/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA FERNANDA DE MORAES MENDES
 A COMISSÃO DECIDE HABILITAR AS EMPRESAS PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA, PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, JR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, OFK ENGENHARIA EIRELI, SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUEMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, FMC CONSTRUÇÃO EIRELI, GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E INABILITAR AS EMPRESAS MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A POR NÃO TER APRESENTADO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ITEM 9.3.3, SUBITEM 9.3.3.1.B – OPERACIONAL, CONFORME EDITAL, ITEM 1 – “ESTACA PRÉ MOLDADA” EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A SOLICITADA, MULTIVALE CONSTRUTORA LTDA, TETO CONSTRUTORA S/A POR NÃO TER APRESENTADO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ITEM 9.3.3, SUBITEM 9.3.3.2.B – OPERACIONAL, CONFORME EDITAL, OS ITENS 1 – “ESTACA PRÉ MOLDADA” E 3 – “TELHAMENTO METÁLICO”, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A SOLICITADA E J.L.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI POR NÃO TER APRESENTADO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ITEM 9.3.3, SUBITEM 9.3.3.1.B – OPERACIONAL, CONFORME EDITAL, ITEM 1 – “ESTACA PRÉ MOLDADA” EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A SOLICITADA, E 9.3.3.1.C – “RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”. ABRE-SE PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DA LEI.
 SÃO SEBASTIÃO, 03 DE MAIO DE 2022.
 MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 REF.: FECHAMENTO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 9001/2021
 Requerente: Karina da Silva Araújo Pinto
 Pelo presente, e de acordo com o artigo 227 da Lei Municipal nº 151/75, Lei 2506/2017 c/c Lei 2777/2020 e Decretos 7277/2018 e 8081/2021, amparado por tudo que consta no processo administrativo supracitado, fica **DETERMINADO** o fechamento do estabelecimento sob a razão social de Karina da Silva Araújo Pinto, inscrito no CNPJ nº 04.390.202/0001/62, instalado na Travessa da Figueira, 13/46 – Bairro de Camburi, neste município, com atividade de Bar e Lanchonete/Quadra Esportiva, por se encontrar irregular perante o município, não cumprindo as determinações da fazenda pública municipal.
 Fica ainda ciente o notificado, que a retirada do presente lacre do estabelecimento, ensejará multas pecuniárias, e penalidades prevista em lei, levando ao bloqueio por obstáculos do estabelecimento ou apreensão do equipamento.
 Sem mais para o momento.
 CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
 4 de maio de 2022

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nº. 04/2022

“Dispõe sobre a licença de vereador”

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOM., a Resolução nº. 004/92 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

1º - Declaro licenciado o **Vereador DANIEL SIMÕES DA COSTA**, das suas funções de vereador à Câmara Municipal de São Sebastião, nos termos do Artigo 11, Inciso III da LOM, pra tratar de assuntos particulares, iniciando-se ao primeiro dia do mês de maio de 2022.

2º - O presente **ATO** entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 03 de maio de 2022.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Certifico ter publicado o presente no lugar de costume, nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE URBANISMO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Processo nº 843/2022

Auto 38485 - MULTA

Infração: Construindo sem o devido licenciamento e ou projeto técnico aprovado, Artigo 33 da Lei 2256/2013.

Local: Rua Joaquim Puertas, 295 – São Francisco.

Infrator: **LUCAS TACARRACHI KAZI**

Tendo sido Ineficazes os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 38485 de **MULTA - Valor R\$ 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS)**, por está Construindo sem o devido licenciamento e ou projeto técnico aprovado, Artigo 33, Inciso I da Lei 2256/2013 - **do endereço supra citado.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Leandro Fernandes da Silva
Secretário Adjunto de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE URBANISMO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Processo nº 289/2022

Auto 38606 - MULTA

Infração: Desrespeito ao Auto de Embargo nº38605, Artigo 33 da Lei 2256/2013.

Local: Avenida Magno dos Passos Bitencourt, 363 – Barra do Una.

Infrator: **OSCAR MUNHOZ**

Tendo sido Ineficazes os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 38606 de **MULTA - Valor R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, por Desrespeito ao Auto de Embargo nº38605, Artigo 33 da Lei 2256/2013 - **do endereço supra citado.**

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Leandro Fernandes da Silva
Secretário Adjunto de Urbanismo

RESOLUÇÃO

Nº. 01/2022

“Dispõe sobre Criação do Memorial da Câmara Municipal de São Sebastião, dá outras providências e revoga-se a Resolução 004/2013”.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de São Sebastião vinculado a Diretoria de Gestão e Arquivo de Documentos e a Diretoria de Comunicação, com o objetivo de reunir, gerenciar, divulgar e preservar fatos da trajetória do Legislativo Sebastianense.

§1º - O memorial a que se refere o “caput” deste artigo será composto pelo conjunto documental, arquivos fonográficos, midiáticos, fotográficos, digitais ou de qualquer meio existente ou que venha a ser criado.

§2º - Os registros históricos da Câmara Municipal deverão ser divulgados por meio de ações junto à comunidade, que evidenciem sua importância no contexto histórico do município.

Art. 2º - O Poder Legislativo poderá formar convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e privados com objetivo de dotar o Memorial de condições técnicas adequadas para o seu bom funcionamento e divulgação.

Art. 3º - Para a operacionalização do memorial deverão ser realizadas ações para:

- I - implantar equipamentos aptos a gerenciar o conjunto de documentos históricos do Poder Legislativo;
- II - arquivar e preservar os documentos integrantes do memorial;
- III - disponibilizar à população visitação em horário de expediente, com acesso supervisionado ao acervo;
- IV - disponibilizar ao público em geral, estudantes e pesquisadores, as informações organizadas nos diversos conjuntos documentais do Memorial do Legislativo, com a devida orientação aos consulentes;
- V - dotar o acervo de meios de locomoção para sua divulgação e apresentação itinerantes.
- VI - promover a edição de livros, periódicos, publicações, vídeos, suportes multimídia, programas de tv, divulgação pela internet ou palestras internas ou externas necessários a divulgação do acervo.

Art. 4º - Deverão integrar o Memorial da Câmara os seguintes registros:

- I - atas;
- II - vídeos, institucionais ou não, relacionados com o Poder Legislativo;
- III - fotografias;
- IV - matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia que se destine a taxação pelo setor de Imprensa;
- V - áudio das sessões e de eventos relevantes para a comunidade, tais como audiências públicas e outros que possam ser importantes para contar a história da Câmara;
- VI - folders, panfletos, impressos educativos, legislação, banners e faixas que tenham sido produzidos para campanhas institucionais;
- VII - equipamentos que tenham sido utilizados a qualquer tempo;
- VIII - mapas;
- IX - escriturações;
- X - livros diversos.

Art. 5º - Caberá a Diretoria de Gestão e Arquivo de Documentos da Câmara Municipal a gestão do Memorial, em parceria com os demais Órgãos do Poder Legislativo.

Art. 6º - O Memorial poderá contar com a colaboração da comunidade sebastianense, acadêmicos, historiadores e pesquisadores locais ou não, ou qualquer pessoa que tenha documentos e deseje, gratuitamente, cedê-los para o acervo.

Art. 7º - Como suporte ao Memorial, deverá ser destinado um espaço junto ao Arquivo da Câmara Municipal, para a guarda ordenada de documentos expedidos por diversos setores da Câmara, permitindo que os documentos sejam preservados e catalogados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Revoga-se expressamente a Resolução 04/2013.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 04 de maio de 2022.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 02/22 – aut. Do vereador José Reis de Jesus Silva)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-



Extrato do Termo Aditivo n.º 004 de prazo ao Contrato Administrativo – 2020SEO106 – Processo n.º 60.903/2020
Contratada: RR Construções e Materiais de Construção Ltda
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Construção de Rancho de pescadores nas praias da Cigarras, Maresias e Paúba e Ampliação do Rancho dos Pescadores na praia de Boiçucanga.
Modalidade: Tomada de Preços n.º: 010/2020
Prazo: 03(três) meses.
Data: 04/04/2022.
Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Pedro Henrique Vieira Monteiro da Silva pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.250/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRINAÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL.
DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/06/2022 ÀS 10:00 HORAS.
REUNIÃO ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/06/2022 ÀS 14:00 HORAS
LOCAL: RUA MANSUETO PIROTTI, 391 – LOJA 4, CENTRO SÃO SEBASTIÃO/SP
EDITAL DISPONÍVEL EM: WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 04 DE MAIO DE 2022.
FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Nº 01/2022

“Termo de Retirratificação nº 01/2022 da Resolução nº 116 de março de 2022 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.”
O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e,
Considerando a ocorrência de erro formal na redação da Resolução nº 116/2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR, a data da Resolução nº 116 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: onde consta 29 de março de 2022, passa-se a ler 12 de abril de 2022.

Artigo 2º - Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Resolução nº 116/2022.

Artigo 3º - Esse Termo entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2022, devendo ser levado ao conhecimento dos Conselheiros na próxima reunião do Conselho Curador.

São Sebastião, 03 de maio de 2022

Reinaldo Alves Moreira Filho
Presidente do Conselho Curador

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Nº 02/2022

“Termo de Retirratificação nº 01/2022 da Resolução nº 117 de março de 2022 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.”
O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e,
Considerando a ocorrência de erro formal na redação da Resolução nº 117/2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR, a data da Resolução nº 117 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: onde consta 29 de março de 2022, passa-se a ler 12 de abril de 2022.

Artigo 2º - Ficam ratificados as demais disposições contidas na Resolução nº 116/2022.

Artigo 3º Esse Termo entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2022, devendo ser levado ao conhecimento dos Conselheiros na próxima reunião do Conselho Curador.

São Sebastião, 03 de maio de 2022

Reinaldo Alves Moreira Filho
Presidente do Conselho Curador

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Nº 03/2022

“Termo de Retirratificação nº 01/2022 da Resolução nº 118 de março de 2022 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.”
O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e,
Considerando a ocorrência de erro formal na redação da Resolução nº 118/2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR, a data da Resolução nº 118 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião onde consta 29 de março de 2022, passa-se a ler 12 de abril de 2022.

Artigo 2º - Ficam ratificados as demais disposições contidas na Resolução nº 118/2022.

Artigo 3º - Esse Termo entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2022, devendo ser levado ao conhecimento dos Conselheiros na próxima reunião do Conselho Curador.

São Sebastião, 03 de maio de 2022

Reinaldo Alves Moreira Filho
Presidente do Conselho Curador

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra